



Sumário da Remuneração de Prestadores de Serviços

Mês Referência

07\2025

As informações deste sumário estão atualizadas e referem-se ao mês em que ocorreram as últimas alterações dos acordos.

Prestadores de Serviços Essenciais

Gestor de Recursos	Caixa Distr. de Títulos e Valores Mobiliários S/A.
CNPJ do Gestor	42.040.639/0001-40
Administrador Fiduciário	Caixa Econômica Federal
CNPJ do Administrador	00.360.305/0001-04

Prestadores Contratados

Custódia, tesouraria, controle e processamento dos ativos financeiros	Caixa Econômica Federal
Escrituração de Cotas	Caixa Econômica Federal
Auditor Independente	Deloitte Touche Tohmatsu Auditores Independentes

Características da Classe/Subclasse

Nome do Fundo:

CAIXA EXPERT ARX IPCA DEBÊNTURES INCENTIVADAS FUNDO DE INVESTIMENTO EM COTAS DE CLASSE DE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO - INCENTIVADO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ do Fundo:

60.138.811/0001-85

Público Alvo:

GERAL

Categoria:

FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO

Tipo de Classe:

CLASSE RENDA FIXA

Nome da Classe:

CAIXA EXPERT ARX IPCA DEBÊNTURES INCENTIVADAS CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS DE CLASSE DE FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO - INCENTIVADO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ da Classe:

60.138.811/0001-85

Possui Subclasse?

NÃO

Possui Cogestão?

NÃO

Tipo ANBIMA: RENDA FIXA DURAÇÃO LIVRE CRÉDITO LIVRE - Classes que têm como objetivo buscar retorno por meio de investimentos em ativos e derivativos de renda fixa, sem compromisso de manter limites mínimo ou máximo para a duration média ponderada da carteira. O hedge cambial da parcela de ativos no exterior é facultativo. Essas Classes podem manter mais de 20% (vinte por cento) do seu patrimônio líquido em ativos de médio e alto risco de crédito do mercado doméstico ou externo.

Política Relativa ao Direito do Voto

O Gestor exerce voto em assembleias dos ativos que compõem o Fundo? Sim

Descrição da Política Relativa ao Exercício de Direito do Voto

A gestora desta CLASSE exerce política de exercício de direito de voto em assembleias, que disciplina os princípios gerais, o processo decisório e quais são as matérias relevantes obrigatórias para o exercício do direito de voto. Tal política orienta as decisões do Gestor em assembleias de detentores de ativos financeiros que confirmam aos seus titulares o direito de voto.

A gestora, inclusive por meio de seu representante legal, comparecerá às assembleias cuja ordem do dia trate de Matérias Relevantes Obrigatórias, quando exercerá o direito de voto tomando como princípio de decisão o cuidado e a diligência necessária, evitando práticas que possam ferir a relação de confiança com o cotista.

A política de voto, em sua versão integral, e as informações relativas ao exercício de direito de voto, estão disponíveis no site: www.caixa.gov.br.

Política de Voto

A política de voto, em sua versão integral, e as informações ao exercício de direito de voto, estão disponíveis no site: <https://www.caixa.gov.br/caixadtvm/Paginas/default.aspx>

Tributação Aplicável ao Fundo e a seus Cotistas

As operações da carteira do FUNDO não estão sujeitas ao Imposto de Renda (IR) e sujeitam-se a alíquota zero de IOF-Títulos e Valores Mobiliários, salvo aquelas realizadas nos termos do Decreto nº 6.306/2007 e alterações posteriores, que poderão estar sujeitas a incidência de IOF.

Alterações na legislação fiscal vigente acarretarão modificações nos procedimentos tributários aplicáveis ao Fundo e aos cotistas.

Por se tratar de um fundo incentivado em infraestrutura frasea, o cotista estará sujeito a tributação estabelecida na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011 e alterações posteriores, conforme abaixo:

a) 0% (zero por cento), quando pagos, creditados, entregues ou remetidos a beneficiário residente ou domiciliado no exterior, que realizar operações financeiras no País de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, exceto em país que não tribute a renda ou que a tribute à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento);

b) 0% (zero por cento), quando auferidos por pessoa física;

c) 15% (quinze por cento), quando auferidos por pessoa jurídica tributada com base no lucro real, presumido ou arbitrado e por pessoa jurídica isenta ou optante pelo Simples Nacional.

§ 2º - Sem prejuízo de sua liquidação ou transformação em outra modalidade, não se aplica o tratamento tributário previsto acima se, em um mesmo ano-calendário, a carteira da CLASSE não cumprir as condições estabelecidas na Lei 12.431/11 por mais de 3 (três) vezes ou por mais de 90 (noventa) dias, hipótese em que os rendimentos produzidos a partir do dia imediatamente após a alteração da condição serão tributados da seguinte forma:

a) Quando pagos, creditados, entregues ou remetidos a beneficiário residente ou domiciliado no exterior, que realizar operações financeiras no País de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional, exceto em país que não tribute a renda ou que a tribute à alíquota máxima inferior a 20% (vinte por cento): 15% (quinze por cento);

b) Quando auferidos por pessoa física ou pessoa jurídica tributada com base no lucro real, presumido ou arbitrado e por pessoa jurídica isenta ou optante pelo Simples Nacional:

b.1.) 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento), em aplicações com prazo de até 180 (cento e oitenta) dias;

b.2.) 20% (vinte por cento), em aplicações com prazo de 181 (cento e oitenta e um) dias até 360 (trezentos e sessenta)



dias;

b.3.) 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento), em aplicações com prazo de 361 (trezentos e sessenta e um) dias até 720 (setecentos e vinte) dias;

b.4.) 15% (quinze por cento), em aplicações com prazo acima de 720 (setecentos e vinte) dias.

§ 3º - Não há garantia de que o benefício fiscal atualmente vigente sobre a CLASSE, classe investida e os ativos incentivados não venha a ser posteriormente revogado, extinto ou suspenso pela legislação tributária.

§ 4º - Na eventualidade da GESTORA não cumprir com os limites previstos na Lei 12.431/11, a CLASSE estará sujeita às alíquotas de tributação de Longo Prazo

Condições de Investimento

Taxa Global composta por:

Taxa de Administração	Taxa de Gestão	Taxa de Distribuição
-----------------------	----------------	----------------------

Forma de Remuneração da Taxa Global

Percentual do PL: 1.0530%

Forma de Pagamento: Parcela da Taxa Global

Possui Taxa de Performance?

NÃO

Cobra Taxa de Saída?

NÃO

Carência para Resgate?

NÃO

Prevê uso de Side Pocket?

NÃO

Prevê Aplicação ou Resgate em Ativos?

NÃO

Prevê Barreira aos Resgates?

NÃO

Regras de Movimentação

Investimento Inicial Mínimo	Investimento Adicional Mínimo	Resgate Mínimo	Saldo Mínimo de Permanência
R\$ 1.000.00	R\$ 100.00	R\$ 100.00	R\$ 100.00

Cotização de Aplicação(em dias úteis)	Cotização de Resgate(em dias úteis)	Pagamento de Resgate(em dias úteis)	Horário Aplicação e Resgate
D + 0	D + 14	D + 16	13:00

Outras Observações

1 - O conteúdo deste "Sumário de Remuneração dos Prestadores de Serviços" reflete as informações mais atualizadas. Eventuais alterações e novos acordos comerciais estabelecidos serão refletidos neste documento minimamente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a sua celebração. Para mais informações sobre o produto, leia o regulamento, anexo ou apêndice do Fundo.



Taxa de Administração Fiduciária

Forma de Remuneração da Taxa Global

Percentual do PL: 0.0237%

Forma de Pagamento: Parcela da Taxa Global

As taxas desse sumário estão expressas ao ano.

Outras Observações

Lista de Distribuidores Contratados

Distribuidor	CNPJ
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04

Acordos Comerciais Entre o Gestor e os Distribuidores

Acordo Comercial 1

Forma de Remuneração

Percentual do PL

Taxa do Distribuidor: 0.1343 %

Taxa do Gestor: 0.8950 %

As taxas desse sumário estão expressas ao ano.

Outras Receitas Recebidas Pelo Distribuidor Pagas Diretamente Pelos Essenciais

--

Condições Complementares Sobre a Forma de Remuneração do Distribuidor

--

Outras Observações

--

Email Obrigatório

gerdi@caixa.gov.br